



**PROJETO DE LEI Nº 54/2023
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE PARA A EMPRESA “LUMENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a doar, à empresa **Lumenx Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.705.855/0001-58**, uma área de 614,00 m², denominada Área 08, localizada no prolongamento da Rua José Schmidt, Bairro Bela Vista, neste Município, registrada sob a matrícula 20644 do Serviço Registral de Imóveis.

§ 1º – A área a ser doada tem as seguintes medidas e confrontações: área de 614,00 m², sendo 21,59 m de frente para o prolongamento da Rua José Schmidt; 18,75 m de fundos com a área 07; 33,72 m do lado esquerdo com a área 09 e 27,80 m do lado direito com a Rua Márcio Goulart Vilela, mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal nº 5.255/19, conforme memorial descritivo e croqui, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área a ser doada destina-se, exclusivamente, a construção de sede própria.

Art. 3º - A donatária tem o prazo máximo de 6 (seis) meses para o início da edificação, e de até 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente Lei.

§1º A inobservância do disposto no art. 3º, implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias realizadas sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula do imóvel doado.

u de
gfb



Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária, exceto na hipótese de financiamento da obra, a que se refere o art. 4º, caso em que a escritura poderá ser outorgada antecipadamente.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros, contábil e patrimonial, necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de setembro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique Baracat
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia
e Desenvolvimento Econômico

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 54/2023**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização desta honrada Casa, para que o Poder Executivo possa fazer doação à empresa Lumenx Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.705.855/0001-58, de uma área de 614,00 m², denominada Área 8, localizada no prolongamento da Rua José Schimidt, Bairro Bela Vista, neste Município, registrada sob a matrícula 20644 do Serviço Registral de Imóveis.

A empresa Lumenx Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda foi constituída no ano de 2012 e tem como atividade principal a fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente, conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com previsão de geração de 18 (dezoito) empregos permanentes em 2024 e 03 (três) estagiários, 30 (trinta) empregos permanentes até o ano de 2025 e 05 (cinco) estagiários e 50 (cinquenta) empregos permanentes até 2026 e 05 estagiários.

A empresa encontra-se devidamente registrada nos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal.

A empresa comprovou regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social e o FGTS.

Apresentou certidão negativa de falência e concordata.

Tem previsão de faturamento para os anos de 2023, 2024 e 2025 em um total de R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais).

As informações acima foram obtidas do Representante Legal da empresa, através do preenchimento das "*Informações Gerais do Empreendimento*", em anexo.

Confiantes no nobre espírito público, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardam a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 25 de setembro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal